



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Pregão .....                        | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## DECRETO Nº 4.022/2026

de 16 de junho de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.690,00, distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                                                 |                                                |  | 51.690,00    |
|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--------------|
| 02 02 01            | GABINETE DO PREFEITO                            |                                                |  |              |
| 25                  | 04.122.0005.2001.0000 Gabinete do Prefeito      |                                                |  | 20.390,00    |
|                     | Manutenção do Gabinete do Prefeito              |                                                |  | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.39.00                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |              |
|                     | 01                                              | TESOURO                                        |  |              |
|                     | 110 000                                         | GERAL                                          |  |              |
| 02 10 01            | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER                |                                                |  |              |
| 470                 | 27.812.0021.2086.0000 Esportes                  |                                                |  | 8.300,00     |
|                     | Manutenção do Departamento de Esportes          |                                                |  | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.39.00                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |              |
|                     | 01                                              | TESOURO                                        |  |              |
|                     | 110 000                                         | GERAL                                          |  |              |
| 02 10 02            | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO               |                                                |  |              |
| 485                 | 13.392.0022.2089.0000 Cultura                   |                                                |  | 8.000,00     |
|                     | Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo |                                                |  | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.30.00                                    | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |              |
|                     | 01                                              | TESOURO                                        |  |              |
|                     | 110 000                                         | GERAL                                          |  |              |
| 486                 | 13.392.0022.2089.0000 Cultura                   |                                                |  | 15.000,00    |
|                     | Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo |                                                |  | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.36.00                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |              |
|                     | 01                                              | TESOURO                                        |  |              |
|                     | 110 000                                         | GERAL                                          |  |              |

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

#### I – Anulação:

|          |                                            |                                                 |  |                     |
|----------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|---------------------|
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO                       |                                                 |  |                     |
| 23       | 04.122.0005.2001.0000 Gabinete do Prefeito |                                                 |  | -5.000,00           |
|          | Manutenção do Gabinete do Prefeito         |                                                 |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.30.00                               | MATERIAL DE CONSUMO                             |  |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                         |  |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                           |  |                     |
| 26       | 04.122.0005.2001.0000 Gabinete do Prefeito |                                                 |  | -9.390,00           |
|          | Manutenção do Gabinete do Prefeito         |                                                 |  | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.40.00                               | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA |  |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                         |  |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                           |  |                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 3 de 6



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

|          |                                            |                                                |                     |
|----------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 30       | 04.124.0005.2002.0000 Gabinete do Prefeito |                                                | -1.000,00           |
|          | Manutenção da Controladoria Interna        |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.30.00                               | MATERIAL DE CONSUMO                            |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                          |                     |
| 35       | 04.124.0005.2002.0000 Gabinete do Prefeito |                                                | -5.000,00           |
|          | Manutenção da Controladoria Interna        |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 4.4.90.52.00                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                          |                     |
| 02 10 01 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER           |                                                |                     |
| 474      | 27.812.0021.2087.0000 Esportes             |                                                | -3.000,00           |
|          | Programa de Subsídio aos Times Varzeanos   |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.39.00                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                          |                     |
| 478      | 27.812.0021.2128.0000 Esportes             |                                                | -5.300,00           |
|          | Ciclismo indoor                            |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.39.00                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                          |                     |
| 02 10 02 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO          |                                                |                     |
| 496      | 13.392.0022.2092.0000 Cultura              |                                                | -23.000,00          |
|          | Cinema nos Bairros                         |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.39.00                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|          | 01                                         | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                    | GERAL                                          |                     |

**Anulação (-)51.690,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de junho de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 4 de 6

### DECRETO Nº 4.023/2026

de 22 de junho de 2026.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 53.000,00**

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

298 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade 1.000,00

Manutenção do Departamento do MAC F.R.: 001 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 08 03 SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

351 10.303.0015.2056.0000 Assistência Farmacêutica 17.000,00

Assistência Farmacêutica Federal F.R.: 005 81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

304 001 FNS - Qualifar SUS

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

410 12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos 15.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 001 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

527 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade 20.000,00

Casa Transitória F.R.: 001 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

500 100 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

#### I - Anulação:

02 08 02 SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS

295 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade -18.000,00

Manutenção do Departamento do MAC F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

380 12.365.0018.2064.0000 Educação - Impostos -10.000,00

Manutenção de Educação Infantil Creches F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 09 02 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

399 12.365.0018.2065.0000 Educação - Impostos -5.000,00

Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

528 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade -20.000,00

Casa Transitória F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 TESOURO

500 100 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL

**Anulação (-)53.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de junho de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 4.024/2026

de 23 de junho de 2026.

*“Dispõe sobre proibição de uso e comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro na forma que menciona e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, Considerando que no dia (24/06/26), dia do jogo da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 5 de 6

municipalidade através do Departamento de Esportes, estará instalando um Telão no início da Rua São Francisco, nas proximidades do monumento do “Monge”, para a população assistir a transmissão da partida entre “Brasil x Escócia”, a partir das 19:00 horas;

Considerando que cabe ao município zelar pela segurança, pela saúde e integridade física dos seus munícipes, e, policiar, adotando as medidas preventivas necessárias, todas as atividades, coisas e locais que afetem a coletividade de seu território;

Considerando que, em virtude do aumento de populares durante a transmissão da partida do Brasil x Escócia pelo Campeonato Mundial, pelo telão, se faz necessário a atuação preventiva da administração municipal, para evitar acidentes que possam comprometer o bom desenvolvimento de práticas culturais, de lazer ou ainda a segurança durante a transmissão do jogo

### DECRETA:

**Art. 1º** - Visando o bem estar e a segurança das pessoas presentes para assistir à partida entre a Seleção do Brasil contra a Seleção da Escócia, no Telão a ser instalado na área central da cidade, fica proibido o uso e a comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro em toda área central da cidade, no período das 18:00 às 24:00 horas do dia 24 de junho de 2026, por ambulantes, bares, restaurantes, adegas, padarias e congêneres e populares.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que não estejam circunscritos na área de proibição definida no artigo anterior, ficam, de toda maneira, obrigados a recolher, imediatamente após o seu uso, as garrafas de vidro de bebidas pelos seus eventuais fregueses.

**Art. 3º** - O descumprimento da determinação deste Decreto sujeitará o infrator, na forma da lei, a multa, recolhimento da mercadoria, interdição do estabelecimento e até a cassação da licença de funcionamento.

**Art. 4º** - Fica determinado ao Departamento Municipal de Segurança Pública e ao Setor de Fiscalização, a adotar as providências ao cumprimento deste Decreto, bem como providenciar a interdição do trânsito nos locais que julgar necessários.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 23 de junho de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 211/2026

de 23 de junho 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento ocorrido nesta data da servidora Maria de Lourdes de Lima, matrícula funcional nº 086, auxiliar de serviços, desta Prefeitura Municipal, conforme Certidão de Óbito apresentada ao Departamento de Recursos Humanos;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado extinto a partir desta data, em razão de falecimento, o contrato de trabalho da empregada pública Sra. Maria de Lourdes de Lima, matrícula nº 086, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para o encerramento do vínculo empregatício, apuração e pagamento das verbas rescisórias devidas aos sucessores habilitados, observada a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de junho 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 212/2026

de 23 de junho de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão formulado pela empregada pública Camila Aparecida Antunes Menck, matrícula nº 3760, escriturária;

Considerando o cumprimento integral do aviso prévio, nos termos da legislação vigente;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, a partir desta data, do quadro de empregados públicos do Município de Capela do Alto, a Sra. Camila Aparecida Antunes Menck, matrícula nº 3760, ocupante do emprego público de escriturária.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de junho de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1786

Página 6 de 6

ELIZETE CORRÊA CLETO  
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

### Licitações e Contratos

#### Pregão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, para diversos setores desta municipalidade.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/06/2026 - Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2026- Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/07/2026- Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: [contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 22 de junho de 2026

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.